



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº 56/2019
Pregão Presencial nº 31/2019

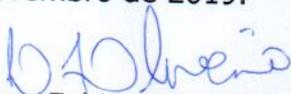
A empresa RONAN PLASTICOS LTDA, através de seu sócio administrador, interpôs, dentro do prazo legal, Impugnação ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n. 31/2019, com o escopo de ampliação da competitividade, alegando que a especificação contida no termo de referência exigindo que as lixeiras sejam produzidas com material plástico vazado, conforme o termo de referência do objeto da licitação acarreta no direcionamento da licitação, tendo em vista que apenas uma empresa fabrica o material de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Houve emissão de parecer jurídico no sentido da procedência do pedido, conforme razões em anexo.

Analisando as razões da Impugnação da empresa RONAN PLASTICOS LTDA e do parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, percebe-se que a mudança atenderá aos princípios concernentes à legislação licitatória e ao interesse público.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a Impugnação ao Edital do Processo de Licitação n. 56/2019, Pregão Presencial n. 31/2019, apresentada pela empresa RONAN PLASTICOS LTDA, devendo-se ser republicado o Edital, com as devidas alterações pertinentes.

Celso Ramos, 01 de novembro de 2019.


Larissa Fabiane de Oliveira
Pregoeira